



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de de 195.....

LEI Nº 370. DE 8 DE AGOSTO DE 1957.

Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de uma motoniveladora para os serviços rodoviários do Município e dá outras providências.-

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de uma motoniveladora "Caterpillar" modelo 112, com escarificador, cabina e demais acessórios, independentemente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal n. 41.097, de 7 de março de 1957.

Art. 2º - O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como do "quantum" necessário às despesas imediatas para importação das referidas máquinas.

§ Único - O crédito a que se refere o presente artigo é até a importância de Novocentos Mil Cruzeiros (Cr\$900.000,00).

Art. 3º - A lei orçamentária dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais à amortização das máquinas adquiridas, até a sua final liquidação.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 8 de agosto de 1957.

Dr. Francisco Romano de Oliveira

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 8 de agosto de 1957.

Vasco Cesar Pestana

Secretário da Prefeitura.